



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SEÇÃO DE CERIMONIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada na realização de eventos que incluam a locação de equipamentos de som, a decoração de ambiente e outros para a realização do I Colóquio Internacional de Direito Eleitoral e Político, incluindo os serviços de instalação, operação e posterior desinstalação dos equipamentos utilizados.

**2. JUSTIFICATIVA**

O TRE-BA, com objetivo de fortalecimento institucional vem buscando organizar eventos de importância nacional. Estes acontecimentos buscam consolidar a boa imagem da instituição junto à sociedade e a consolidação do papel da Justiça Eleitoral como instrumento do exercício da cidadania.

No dia 06 de setembro ocorrerá o I Colóquio Internacional de Direito Eleitoral e Político, como a nova contratação está em fase licitatória; o edital foi publicado, mas, mesmo com os prazos legais sendo rigorosamente observados, é improvável que essa nova contratação esteja em vigor para atender ao referido evento.

**3. LOCAL, FORMA E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços serão prestados na cidade de Salvador, no estado da Bahia, no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, no dia 06/09/2019, na realização do I Colóquio Internacional de Direito Eleitoral e Político.

A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços.

Todos os itens abaixo descritos deverão estar em ótimo estado de conservação e compatíveis com o caráter solene do evento.

Os profissionais da(s) empresa(s) contratada(s) que prestarão serviços ao Tribunal no dia do evento (equipe técnica que a licitante vencedora mantiver de plantão no local do evento) deverão se apresentar vestidos de forma adequada ao local e ao evento, ou seja, usando terno ou calça e camisa social e sapato fechado.

A(s) Contratada(s) deverá(ão) assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao TRE-BA ou a terceiros na execução do contrato.

**4. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

Detalhamentos relativos à prestação dos serviços e à disponibilização dos equipamentos, incluindo os procedimentos específicos de instalação, operação e posterior desinstalação, após o encerramento do evento, conforme descrições contidas nesse Termo de Referência e anexo.

#### **4.1 FOTOGRAFIA E SERVIÇOS DE FILMAGEM**

- a) No dia do evento, os profissionais responsáveis pelo serviço de filmagem, sonorização, fotografia deverão comparecer ao TRE-BA, ou local indicado para acontecer o evento, duas horas antes do horário marcado para início da realização da cerimônia.
- b) O Serviço de filmagem e gravação – A filmagem de cerimônia deverá resultar na produção de duas cópias de DVD's, devidamente editados, a serem entregues à Seção de Cerimonial, na sede deste Tribunal em até, 5(cinco) dias úteis após a realização do evento. O serviço será recebido provisoriamente pela fiscalização do ajuste na data do evento e, em definitivo, em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento dos DVDs.
- c) O material resultante da filmagem do evento, objeto desta licitação, não poderá ser reproduzido para terceiros, sem prévia autorização da Administração do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.
- d) O serviço de instalação do sistema de sonorização, bem como a realização dos testes necessários à garantia do seu bom funcionamento e passagem de cabos, deverão estar devidamente concluídos até às 18 horas da véspera do dia marcado para a realização da Cerimônia.
- e) As fotos produzidas no evento deverão ser entregues imediatamente após o evento em arquivo digital ou em CD-R ou DVD – R.
- f) A Contratada deverá dispor de equipe técnica, com operadores de som, câmeras e iluminação, que permaneça em regime de plantão no local do evento previamente informado pelo Tribunal, no dia da solenidade, no período compreendido entre 1(uma) hora antes do horário marcado para início da solenidade, até o horário em que a solenidade tiver totalmente concluída, quando todas as autoridades e convidados já tiverem se retirado. Este plantão de toda equipe técnica envolvida com a operação dos equipamentos locados é de fundamental importância, a fim de atender a possíveis problemas ou interrupções no funcionamento dos telões e do sistema de sonorização.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA.**

O licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o presente termo, apresentando, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha prestado, com êxito e qualidade técnica, serviço similar. Considera-se similar, para os itens do Lote 1, os serviços de organização, cobertura fotográfica e filmagem de eventos, para no mínimo 200 pessoas. Para os itens do Lote 2, considera-se similar o fornecimento de pelo menos dois dos itens listados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- b) não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **8. INADIMPLENTO E PENALIDADES**

**8.1** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial – 10% sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) inexecução total – 10% sobre o valor total contratado.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter

de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**9.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**10.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

**10.1.2.** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**10.2.** Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**10.3.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

**10.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devida.

Salvador, 29 de agosto de 2019

*Nívia Passos Barberino Pereira*

**ANEXO A**

	Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd.	Valor Estimado Unitário	Local da prestação do Serviço	TOTAL
	<b>LOTE FILMAGEM, TRANSMISSÃO E SOM</b>					
LOTE 1	1	Serviço de filmagem digital, em alta definição (HD) prestado por profissional cinegrafista com pelo menos duas câmeras digitais com iluminação auxiliar. A filmagem deverá ser entregue com edição, sonorização e legenda, em DVD, com duas cópias e respectivos estojos plásticos. (diária 12h)	-		Salvador	
	2	Sistema de som contendo 8 microfones sem fio (sistema UHF), aparelho de CD player e 8 caixas de som de potência compatível com o ambiente e cabos para conexão em equipamento de recepção de sons, com fornecimento de pedestal de mesa. (diária 12h)	-		Salvador	
	3	Serviço de cobertura fotográfica, prestado por um repórter fotográfico, com equipamento digital e profissional próprios, com fornecimento imediato de arquivos digitais (resolução mínima de 300 Dpi's). (diária 12h)	-		Salvador	
	4	Estrutura "Box Truss Q 15" para afixação backdrop. Estrutura metálica desmontável de box truss de Q 15 para cobrir área de até 30 m2. Ex. 10mx3m = 30m2, com pé de 1 metro ou 70 x 70 sendo fechado nos 4 lados. Diária de 24 horas	-		Salvador	
LOTE 2	5	Arranjo com flores tropicais e folhagens com 4 metros de comprimento e 60 cm de altura para a mesa das autoridades, que deverá ser montado no chão, à frente da mesa, com os ramos de flores em direção ascendente. Cada arranjo deverá ser composto do número mínimo de 4 (quatro) dúzias de flores.	2		Salvador	
	6	Arranjo com flores tropicais e folhagens com 50 centímetros de comprimento e 60 cm de altura para a mesa das autoridades, que deverá ser montado no chão, à frente da mesa, com os ramos de flores em direção ascendente. Cada arranjo deverá ser composto de no mínimo 15 flores.	1		Salvador	
	7	Arranjos florais para decoração do local do evento do tipo touxeiro, que consiste em arranjos florais montados sobre colunas confeccionadas com material resistente em metal ou madeira, contendo flores nobres e/ou tropicais, folhagens e os respectivos apetrechos de montagem para figurarem na entrada do local do evento e demais pontos estratégicos a serem definidos pelo Contratante. Cada arranjo deverá ser composto do número mínimo de 15 (quinze) unidades de flores.	2		Salvador	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 29/08/2019 14:17:31

Por: NÍVIA PASSOS BARBERINO PEREIRA

TRE

C O N T		Arranjo com flores tropicais e folhagens com 30 centímetros de comprimento e 20 cm de altura que deverá ser montado sobre a mesa, com, no mínimo, 15 (quinze) unidades de flores e com seus ramos em direção ascendente.				
L O T E	8		1		Salvador	
2						